

Disposições Gerais

As inscrições serão aceitas com o envio do projeto com plano de trabalho, planilha orçamentária e certificado de mérito ou protocolo de entrada do projeto no endereço <http://cultura.cemar116.com.br/edital/>

Atenção para o prazo de inscrição

Data de início 19/03/2018 às 8h

Data Final: 13/04/2018 às 18h

Passo a passo do envio dos projetos

Anexar:

- 1 - Projeto;
 - 2 - Planilha Orçamentária;
 - 3 - Certificado de Mérito Cultural ou Esportivo, ou protocolo de entrada do projeto nas respectivas secretarias;
- Em caso de dúvidas entre em contato no telefone: (98) 3217 2325

1 - Apresentação

1.1 A Companhia Energética do Maranhão - Cemar por meio do seu Programa de Responsabilidade Socioambiental torna público que abre Edital para Seleção de Projetos Culturais e Esportivos 2018, que visa à concessão de patrocínios para projetos esportivos e culturais aprovados nas Leis Estaduais de Incentivos via ICMS a serem realizados no estado do Maranhão, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 Todos os projetos selecionados deverão ter, para efetivo patrocínio, o Certificado de Mérito Esportivo (Lei nº 9.436), ou Certificado de Mérito Cultural, (Lei 9.437) de

acordo com a área do projeto.

2 - Objetivo

2.1 Apoiar exclusivamente projetos com Certificado de Mérito Esportivo ou Cultural emitidos pelo Governo do Estado pelas Leis Estaduais de Incentivo via ICMS.

3 - Geral

3.1 A Seleção de Projetos Culturais e Esportivos Cemar é voltada para Projetos inscritos nas Leis Estaduais de Incentivo ao Esporte e Cultura e terá vigência **de 19 de março de 2018 a 13 de abril de 2018**

3.2 A Cemar selecionará por meio de comitê interno os projetos para execução durante o ano de 2018. **Caso não tenham projetos suficientes que atendam aos critérios de patrocínios a Companhia poderá abrir novo processo ao longo do ano.**

3.3 O Comitê de Seleção de Projetos poderá reunir-se de maneira extraordinária para aprovação de projetos segundo interesse da Companhia.

3.4 O PROPONENTE deve seguir, rigorosamente, as instruções. A não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do projeto, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

3.5 É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quanto à emissão de eventuais avisos, mudanças e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, serão disponibilizados no site da Cemar (www.cultura.cemar116.com.br). É importante que o PROPONENTE acesse o referido "site" previamente à inscrição do projeto.

3.6 Não será aceita, em nenhuma hipótese, inscrição do projeto de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL. A correção de eventual erro deverá ser feita somente via internet, por meio de uma nova inscrição do mesmo projeto.

3.7 A inscrição do PROJETO será somente online no endereço www.cultura.cemar116.com.br/edital. Os projetos inscritos, que tiverem somente com o protocolo de entrada na SECTUR ou SEDEL, podem ser aprovados pela Companhia e

divulgados com essa ressalva, mas só serão pagos se aprovados pelas respectivas secretarias.

3.8 Projetos que não tenham sido aprovados em outros editais promovidos pela Companhia, poderão ser reinscritos neste processo de seleção.

3.9 Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais e afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores. A Cemar reserva-se o direito de utilizar essas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autoria.

3.10 A Cemar não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail ou telefone inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos projetos. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar retorno, caso solicitado, nos prazos estipulados.

4 – Recursos Disponíveis

4.1 O incentivo fiscal de que trata este edital será concedido na modalidade de crédito presumido do imposto para abater o valor do ICMS devido pelas saídas do contribuinte financiador de projeto cultural ou esportivo.

4.2 A Cemar disponibilizará para a Cultura 0,25% e para o Esporte 0,25% do valor total (0,50% para cultura e 0,50% para esporte) da arrecadação do ICMS no Estado realizada no exercício imediatamente anterior ao da concessão.

4.3 Fica a critério da Cemar selecionar a quantidade de projetos que achar necessário até que complete o limite máximo de fruição de ICMS.

4.4 Fica a critério da Cemar **pagar 100% do valor total do projeto analisado ou parte do valor**. Caso escolha patrocinar parte do valor, o pagamento do patrocínio só será realizado com a garantia de que há patrocinador para o valor restante ou reajuste da tabela orçamentária para o recurso aprovado.

5 - PONTUAÇÃO

5.1 Os PROJETOS serão avaliados pelos seguintes critérios:

- Alinhamento às diretrizes: alinhamento aos objetivos e ao foco do investimento social da Cemar.
- Experiência do proponente
- Abrangência do Projeto: quanto maior a quantidade de municípios ou itinerâncias realizadas maior a pontuação recebida.
- Público beneficiado direta e indiretamente: o projeto deverá abranger o maior público possível, contemplando um legado para a comunidade ou pessoas.
- Tempo de duração do projeto ou relevância do projeto ao estado do Maranhão.
- Obrigatoriedade de utilização do valor de 9% do recurso de mídia permitido pela lei.

6– Condições de Participação

6.1 A participação no processo de seleção é **totalmente gratuita**.

6.2 A evolução do processo de seleção será divulgada somente no site e por meio da Assessoria de Imprensa da Cemar

6.3 **A inscrição deverá ser feita pelo representante legal do PROPONENTE** ou por representante indicado.

6.4 O simples ato de inscrição no processo de seleção deste Edital tem caráter de adesão do PROPONENTE, de forma irrevogável e irretroatável, a todas as regras deste Edital.

6.5 A participação no processo de seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos PROPONENTES e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações fornecidas à Cemar.

6.6 Serão desclassificados os PROJETOS:

- a) fora do padrão, com ausência de certificado/protocolo, projeto ou planilha orçamentária detalhada com todos os itens e valores referentes a cada despesa do projeto;
- b) que não tenham 9% de recurso para mídia
- c) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- d) que prejudiquem a imagem das empresas controladas do Grupo Equatorial Energia;
- e) que estimulem o uso de álcool ou de outras drogas;
- f) que incentivem qualquer forma de violência;

- g) que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo;
- h) De cunho exclusivo e notoriamente religioso ou político/partidário, exceto manifestações culturais populares reconhecidamente tradicionais e consideradas estratégicas;
- i) ligados a jogos de azar e/ou especulativos;
- j) de natureza discriminatória;
- k) que provoquem maus tratos a animais;
- l) com proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- m) com proponentes que estejam inadimplentes junto à administração pública e/ou junto à Cemar;
- n) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- o) De natureza discriminatória;
- p) Que promovam qualquer tipo de trabalho escravo ou infantil e/ou exploração infanto-juvenil;
- q) Projetos com fins meramente comerciais;

7 - Inscrição

7.1 Os PROPONENTES interessados em participar da seleção de projetos Cemar, deverão preencher os formulários para aquisição do Certificado de Mérito Cultural e Esportivo disponibilizados pelas Secretarias de Esporte e Cultura do Estado do Maranhão.

Para projetos esportivos: <http://www.sedel.ma.gov.br>

Para projetos culturais: <http://www.cultura.ma.gov.br>

Mais informações sobre os formulários, preenchimento e/ou dúvidas sobre o funcionamento da Lei, assim como problemas ou dificuldades de acesso online, será necessário que o proponente entre em contato diretamente com cada secretaria responsável.

8 – Categorias de projetos

8.1 O presente edital é voltado para Projetos Esportivos ou Culturais com Certificado de Mérito emitido pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer e pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respectivamente;

8.2 - Os projetos aprovados serão acompanhados pela equipe técnica da Cemar em parceria com os representantes das regionais, por meio de ferramentas específicas,

alinhadas aos indicadores gerais de resultados do Investimento Social da Cemar.

8.3 Estão aptos a se inscrever projetos em fase de planejamento ou em andamento nas áreas do esporte e cultura que tenham aplicabilidade no desenvolvimento do estado do Maranhão, sendo priorizados projetos:

- a) Que fortaleçam a cultura e/ou o esporte maranhense.
- b) Tenham em sua estratégia elementos que contribuam para o desenvolvimento dos segmentos culturais e esportivos no Estado.
- c) Que desenvolvam um plano de comunicação e promoção do projeto dando visibilidade ao mesmo.
- d) Que foquem no desenvolvimento de iniciativas inovadoras;
- e) Que contribuam para a preservação do meio ambiente, por meio da adoção de práticas ecoeficientes, privilegiando baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de poluentes;
- f) Que gerem emprego e renda para a comunidade local, promovam a cidadania e o desenvolvimento humano.
- g) Que propiciem às diferentes classes sociais oportunidades de acesso ao evento ou a seus produtos e serviços;
- h) Que se preocupem com o acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realiza o projeto;
- i) De empreendedorismo social que contemplem reciclagem ou reutilização de produtos;

9- Contrapartidas

9.1 O PROPONENTE terá que permitir a instalação de placas ou material publicitário similar que registre a participação da Cemar no projeto;

9.2 A Cemar reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos participantes do projeto em suas ações de comunicação, sem quaisquer ônus, consoantes aos termos contratuais referentes aos direitos de autor.

9.3 Os termos contratuais entre o representante legal do projeto e os autores que o conceberam devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação da Cemar.

9.4 Quando da conclusão do projeto deverá entregar para a Cemar um relatório quantitativo e qualitativo que evidencie a efetividade do objeto do mesmo.

10 – Avaliação e Seleção dos Projetos

10.1 Os projetos serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

10.1.1 Primeira Etapa - A triagem na primeira fase terá caráter eliminatório. Nessa etapa serão verificadas a documentação enviada e a adequação deste a este edital.

10.1.2 Segunda Etapa - Um comitê formado pelo Gerente Estratégico de Arrecadação e Finanças, Gerente Corporativo de Comunicação e Marketing, Gerente de Gente e Gestão, Gerente de Relacionamento com Cliente, Diretores e Presidente farão uma pré-seleção dos projetos a serem patrocinados.

10.1.3 Etapa Final – projetos pré-selecionados pelo Comitê poderão ser chamados para defender presencialmente o projeto, objetivos, etapas e orçamento. Após esta etapa, a Cemar divulgará os selecionados.

11 – Divulgação do Resultado da Avaliação

11.1 **A divulgação dos projetos selecionados para patrocínio será feita no site da Cemar, até o mês de junho de 2018.**

11.2 Serão selecionados um número indeterminado de projetos.

11.3 A Cemar não publicará relação dos projetos que não foram selecionados e nem comunicará sobre a não aprovação do projeto.

11.4 Os projetos aprovados serão divulgados no site da Cemar.

12 - Formalização do investimento realizado

12.1 Os projetos aprovados para patrocínio da Cemar serão formalizados por Convênio garantindo a efetividade e cumprimento do projeto aprovado, com os ajustes necessários entre PROPONENTE e Cemar.